



## Anexo II - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA

### Anexo II - PROGRAMA REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Empresa Parceira (item 6.8, IV)	Eixo Estratégico (item 4)	Nome do projeto a ser desenvolvido pelo bolsista na empresa parceira	Área do Conhecimento/ Atividade Econômica (CNAE)	Área Prioritária de atuação do bolsista (item 4.2)	Nº de bolsas DO apoiadas (item 17.5.1.2)	Contrapartida Prevista pela Empresa		Detalhamento da Contrapartida Econômica, se houver
						Financeira (R\$)	Econômica (R\$)	

#### Notas explicativas:

- 1 - Para pelo menos duas bolsas de Doutorado concedidas, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 20.000,00 para doutorado;
- 2 - Informar em quais tema (s) prioritário (s) e setor (es) da empresa os bolsistas de Doutorado atuarão na empresa com o propósito de atingir os resultados esperados pelo projeto ao qual estão inseridos.
- 3 - **Item 17.5.1.2.1.** No momento da indicação das duas bolsas de Doutorado a serem realizadas nas empresas parcerias, a FAP deverá enviar à CAPES, via Ofício, a Carta de Concordância da Empresa Parceira, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- 4 - **Item 17.5.1.2.2.** Caso não seja viável a implementação das duas (2) bolsas de doutorado no início do projeto, é permitido adiar sua concessão para o segundo ano de execução, a fim de proporcionar às FAPs um período adicional para estabelecer acordos com as empresas parceiras sobre a utilização dessas bolsas.